

Transcrição e edição paleográfica de documento manuscrito relativo à instalação da Assembleia Legislativa Provincial da Parahyba do Norte: aplicação das NTTEDM (1835)

Roberto Jorge Chaves Araújo
rjorgearaujo@uol.com.br

Fonte: Acervo Histórico Valdemar Bispo Duarte. Espaço Cultural. João Pessoa, Paraíba, Brasil.

Notação:

Fundação Espaço Cultural da Paraíba – FUNESC

Arquivo Histórico

Período imperial

Documentos manuscritos

Cx. 12

Ano: 1835.

Sumário: Ofício de 3 de março de 1835 do Tesoureiro [Antonio Jose Henriques] da província, ao Vice Presidente da Província da Paraíba [Jose Luis Lopes Bastos], sobre a pintura da Sala das Sessões da Assembleia Legislativa Provincial.

Prosseguindo a edição das matrizes digitais que exemplificam a aplicação das Normas Técnicas para Transcrição e Edição de Documentos Manuscritos (BERWANGER, LEAL, 2008), divulgo agora a transcrição paleográfica (LEAL, SIQUEIRA, 2011, p. 169) que possibilita a aplicação da norma técnica n. 1.2 (NTTEDM 1.2, doravante). Nesta, se estabelece que as letras serão grafadas no processo de transcrição paleográfica *sem considerar aspectos (fonéticos ou fonêmicas/fonológicas) relacionados à produção de imagens acústicas dos sons* (SEARA, NUNES, LAZZAROTO-VOLCÃO, 2011, p.89) *das palavras manuscritas ou impressa:*

QUADRO DE DIFERENCIAÇÃO DE TRANSCRIÇÕES

Palavra	Transcrição fonêmica ou fonológica	Transcrição fonética	Transcrição paleográfica
Pato	/ 'pato /	[' pato]	Pato

Fonte: (SEARA, NUNES, LAZZAROTO-VOLCÃO, 2011), para as transcrições fonêmicas e fonéticas.

Em Paleografia deve-se proceder à transcrição do aspecto extrínseco (do traçado, ou, tecnologicamente dizendo, do *ductus*) das letras, atualizando-o. Assim, por exemplo, se um “s” aparece com som de “z” em determinada palavra, deverá ser transcrito como “s” mesmo e assim por diante. No caso desse documento digitalizado, essa troca entre valor fonético e a forma da letra grafada poderia ocorrer na palavra “Thesouraria”, linha 6. Nesse sentido, a norma 1.2 contribui para a manutenção da *escrita da época* na qual o documento foi redigido, igualmente todas as outras normas técnicas o fazem. Esse é um dos aspectos do valor paleográfico do documento/monumento (LE GOFF, 1994, p. 548) ora transcrito. Sobre o ponto de se perceber como se escrevia na época da elaboração do documento, surge logo a ideia das dificuldades que isso acarreta devido, por exemplo, a suposta inexistência de dicionários. Na verdade, existe um pouco de dificuldade em localizá-los na *internet*, mas até onde pesquisei existem pelo menos três dicionários da língua portuguesa, disponíveis para *download*, publicados nos séculos XVIII e XIX (BLUTEAU, 1712-1728; FEIJÓ, 1739; PINTO, 1832). Sua consulta é imprescindível para uma transcrição com objetividade, superando a subjetividade equivocada exposta pelos erros ou, preferências, dos escribas de cada época e dos paleógrafos atuais.

Historicamente, o documento ora editado é bastante significativo como um dos registros, em bom estado de conservação, da escrita desenvolvida durante a primeira metade do século XIX no Brasil. A pessoa que o redigiu, provavelmente um homem e funcionário público provincial - não necessariamente o tesoureiro provincial que assina e encaminha ao vice-presidente da Parahyba do Norte - deixou registrado além da escrita, uma maneira de escrever e um dos preparativos da sala - a pintura - onde foi *instalada*, há 180 anos, a Assembleia Legislativa Provincial da Parahyba do Norte, em 5 de abril de 1835, como consta na ata da primeira reunião dos parlamentares provinciais, à disposição pública, tanto no arquivo como num dos painéis do Memorial Parlamentar da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba. A *criação* dos poderes legislativos em todas as províncias do Império do Brasil - uma mudança importante na organização do estado nacional monárquico brasileiro - e extinção dos Conselhos Gerais de Província, foi feita há 181 anos atrás, através do conhecido Ato Adicional de 1834, caracterizando-se como descentralização de poder, pois a prerrogativa de legislar estava formalizada, a partir de então, para cada unidade político-administrativa do Império, o que antes não ocorria. As Assembleias Provinciais também podiam criar impostos. O poder de nomear funcionários públicos também foi estabelecido, mas no final da década, foi retirado. Na mesma década de 1830, na área do direito, foi instituído o *habeas corpus*, fazendo avançar aspectos

institucionais ligados às liberdades individuais. Essas mudanças se deram no chamado Período Regencial (1831-1840) e resultaram no aumento da importância das elites provinciais. No mês de abril de 1835, foi eleito o Padre Feijó, como Regente do Brasil (FAUSTO, 2000, p. 161-171). Nesse mesmo mês de abril foram instaladas quase todas as Assembleias Provinciais. Sobre os extintos Conselhos Gerais de Província que não podiam legislar, haviam sido instituídos pela Constituição Política do Império do Brasil de 1824 e tinham a atribuição de somente propor a criação de marcos regulatórios para as respectivas províncias, às instâncias de poder político sediadas no Rio de Janeiro, que eram, a Assembleia Geral e, na ausência de funcionamento dessa, o próprio imperador. Portanto, o Ato Adicional de 1834 alterou a Constituição de 1824. É preciso analisar que os próprios Conselhos Gerais de Província, mesmo com a limitação de somente representar junto a Assembleia Geral do Império, para a criação de leis, foram importantes porque neles se desenvolveram práticas políticas descentralizadoras por parte das elites da época, como também a perspectiva de legislar tendo como alcance o território e a sociedade provinciais. Lembro que esse processo de descentralização político-administrativa se deu dentro dos limites de uma sociedade escravista e marcada pelo colonialismo. Como foi dito acima, a Assembleia Legislativa Provincial da Parahyba do Norte foi instalada na Salla das Sessões da Casa da Assembleia Provincial, no dia 5 de abril de 1835, pouco mais de um mês de um dos cuidados para seu bom funcionamento, como é o caso da pintura à qual o documento ora transcrito e editado se refere. Os votos dos eleitores dos colégios eleitorais da Capital, Monte-mór, Pilar, Areia, Campina Grande, S. João e Pombal haviam sido apurados em 14 de janeiro de 1835 (PINTO, 1977, p. 132), tendo sido eleitos pelos cidadãos 28 deputados provinciais (MARIZ, 1987, p.30) – esse número variava de acordo com a província - através de eleição indireta, em dois turnos, para um mandato de dois anos. Pode se dizer que a referida instalação da Assembleia Legislativa Provincial da Parahyba do Norte estimulou o desenvolvimento do ato de escrever como necessidade de registrar e divulgar as atividades institucionais internamente, no âmbito da província e também ao nível do Império do Brasil e que, ao registrar essas atividades institucionais provinciais através da produção de *documentos impressos* e não somente manuscritos, como indica outro documento que será objeto de edição paleográfica, contribuiu para o desenvolvimento de uma nova fase da memória escrita (LE GOFF, 1994, p.457), o que é um fato deveras relevante para uma sociedade que passou a produzir a escrita por meios impressos, sem interrupção, somente a partir de 1808, com a instalação da Imprensa Régia, na cidade do Rio de Janeiro. Interessa

assinalar que em outras sociedades coloniais, como no México e no Peru, oficinas de impressão haviam sido instaladas desde 1535 e 1584 (ABREU, 2010, p. 41-65), respectivamente. Essa pesquisa foi feita com o apoio do PROPESQ/UEPB e da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba. A revisão da transcrição paleográfica teve a participação da prof.^a M.^a da Vitória Barbosa Lima.

Documento: original.

Perpore Ben Schell 1835

James Jones
W. & W. Jones

Quinta P. G. deo. deo, se a finitima da Carta da
Assembleia Provincial se limita ao a Sella das
Sillas da mesma Assembleia, ou se se entende a
algunha das portas da respectiva Sella.
Dous Coroados a P. G. deo. deo. deo. deo. deo.
De Março del 1835

Apno Jmo S. Don Luis Lopez Busto
V. e. L. Poririente Santa Porruencia

13

Antonio Jose Trujillo

[pg.1]

1

Ill.^{mo}. e Ex.^{mo} Senhor

[5] Queira V. Ex.^a dizer-me, se a pintura da Caza da Assembleia Provincial se limita só a Salla das Sessões da mesma Assembleia, ou se se estende se [sic] alguma das portas da referida Salla.

Deus Guarde a V. Ex.^a Thesouraria da Paraiba
3 de Março de 1835.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor Jose Luis Lopis Bastos
Vice Presidente desta Provincia

[10] N.º 43

Antonio Jose Henriques

¹ Respondido [?] em 5 de Março de 1835

Referências bibliográficas

ABREU, Márcia. *Duzentos anos: os primeiros livros brasileiros*. In: BRAGANÇA, Aníbal, ABREU, Márcia (orgs.) *Impresso no Brasil: dois séculos de livros brasileiros*. São Paulo: UNESP, 2010, p.41-65.

BERWANGER, Ana Regina; LEAL, João Eurípedes Franklin. *Noções de Paleografia e de Diplomática*. 3. ed. Revista e ampl. - Rio de Janeiro: UFSM, 2008.

BLUTEAU, Raphael. *Vocabulario portuguez & latino: aulico, anatomico, architectonico ...* Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesus, 1712 - 1728. 8 v. Disponível em: < www.brasiliana.usp >. Acesso em: 10 de janeiro de 2013.

FEIJÓ, J. de M. Madureira. *Orthographia, ou arte de escrever, e pronunciar com acerto a língua portugueza*. Lisboa: Officina de Miguel Rodriguez, 1739.

FAUSTO, Boris. *História do Brasil*. 8 ed. – São Paulo: USP:FDE, 2000,

LEAL, João Eurípedes Franklin, SIQUEIRA, Marcelo Nogueira de. *Glossário de Paleografia e Diplomática*. Rio de Janeiro: Luminária: Multifoco, 2011.

LE GOFF, Jacques. *História e memória*. Trad. Bernardo Leitão...[et. al.] – 3. Ed. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 1994.

PINTO, Luis Maria da Silva. *Diccionario da língua brasileira*. Ouro Preto: Typographia de Silva, 1832. Acesso em 19 de dez. 2011. Disponível em: < <http://www.brasiliana.usp.br/node/392>. > Acesso em: 10 de abril de 2012.

SEARA, Izabel Christine, NUNES, Vanessa Gonzaga, LAZZAROTO-VOLCÃO, Cristiane. *Fonética e fonologia do Português Brasileiro: 2º período*. Florianópolis: LLV/CCE/UFSC, 2011.